# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 04.03.20 INÍCIO: 14.03.20 VIGÊNCIA: 13.03.21

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 01

ANEXOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 02 - CORONEL VIVIDA - PR.

**OFÍCIO Nº 78/2019**

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2019.

Protocolo Interno n. 189 / 19
Em 06 / dezembro de 19
Funcionário

DE: Carmen Broch Fraron
Secretária de Assistência Social

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para credenciamento para prestar serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

1.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para a prestação dos seguintes serviços:

| Qtde. Estimada | Descrição |
|---|---|
| 30 | Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de nao tecido 50g. branco, devera conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alcas tipo dura, devera ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. |
| 20 | Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, devera conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alcas tipo dura, devera ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto |
| 2.500 | Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agência funerária até o local do velório e do velório até o cemitério. |
| 15 | Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação |

Recebido em 29/11/19

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR

O beneficio eventual na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação única, emergencial, decorrente da perda de ente querido, prestação essa não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços sendo:
I – Adulto: uma urna funeral popular simples para adulto nas medidas necessárias;
II – Criança: uma urna popular simples para crianças nas medidas necessárias;
III – Translado de corpo desde que comprovada a necessidade;
IV – Serviço de preparação do corpo, quando o tipo de morte exigir tal procedimento, considerando-se para tanto a morte trágica por acidente e doenças terminais graves, o que deverá ser comprovado por relatório social assinado, respaldando a real necessidade do auxilio com seus diferenciais.

Sendo o que apresenta o momento e certos de contar com a vossa compreensão e colaboração, desde já renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Carmen Broch Fraron**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação por **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os serviços os quais serão contratados são:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. |
| 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. |
| 3 | 2.500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO. |
| 4 | 15 | UN | 11399 | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO |

3.1. As quantidades descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos.

3.2. Em análise ao relatório de execução dos credenciamentos do processo anterior, as quantidades justificando-se com os números de atendimento realizados no ano de execução.

## 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05
CORONEL VIVIDA

4.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no Contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**4.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

4.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

5.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

5.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

5.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

5.5. A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto n° 4.632 de 19 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA

5.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Carmen Broch Fraron
Secretária Municipal de Assistência Social

Aline Mari Santos Canova
Órgão Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **05.104.689/0001-18**<br>**MATRIZ** | | **20/06/2002** |

NOME EMPRESARIAL
**B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **FUNERARIA JERUSALEM** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**96.03-3-04 - Serviços de funerárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
**47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento**
**46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**
**96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ANTONIO SCHIAVINI** | **40** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.550-000** | **JARDIM LUIZ SCHIAVINI** | **CORONEL VIVIDA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 3232-3043** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **13:50:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98
CORONEL VIVIDA - PR

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 05.104.689/0001-18
**NOME EMPRESARIAL:** B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RENE SANTOS DE BASTOS |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | IRWING JOSEPH KOTZ |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **05/12/2019** às **13:50** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 89
CORONEL VIVIDA - PR

## Re: orçamento - serviços funerários

Funerária Jerusalém <grupobkjerusalem@gmail.com>
Qui, 05/12/2019 09:50
**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (1 MB)
img381.jpg; img382.jpg;

Bom dia
Segue orçamento de serviços funerários.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att Jessica

Em ter., 3 de dez. de 2019 às 10:21, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Bom dia,
> Solicito orçamento dos serviços em anexo.
> Obrigada
>
> **Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**
>
> ******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***
>
> **Por favor preencher os dados abaixo:**
> Razão social:
> CNPJ:
> Endereço:
> Telefone:
> e-mail:
>
> **DADOS PARA O PAGAMENTO**
>
> Conta Corrente:
> Agência nº:
> Banco:
>
> **OBS: Conta em nome da empresa.**
>
> Att.

Aline Barbieri / Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
CORONEL VIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 11
CORONEL VIVIDA - PR

## ORÇAMENTO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 420,00 | 12.600,00 |
| 1 | 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO | 290,00 | 5.800,00 |
| 1 | 3 | 2500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO | 2,00 | 5.000,00 |
| 1 | 4 | 15 | UN | 11399 | SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO | 450,00 | 6.750,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 30.150,00 |

**local e data**

Ass: CORONEL VIVIDA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019

B K SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
05.104.689/0001-18
Rua Antônio Schiavini, 40
85550-000 Coronel Vivida Paraná

Razão social: B.K SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 05104689/0001-18
Telefone: (46)3232-3043
endereço RUA ANTONIO SCHIAVINI, 40 - JARDIM LUIZ SCHIAVINI
e-mail: grupobkjerusalem@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 1834-1
Agência nº: 4390
Banco: SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( X ) MICROEMPRESA

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@rline.com.br*
*Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 12

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2019**
**REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.740.040/0001-84 com sede na Av. Porto Alegre, nº 301, Bairro Primavera, no Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS** portador do RG nº.14.083.165-4 e do CPF nº 064.253.819-06 residente e domiciliado No Município de Planalto, estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

| Item | Especificação do Produto | Qtde | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município). | 30 | 2.500,00 | 75.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 138 CORONEL VIVIDA - PR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município). | 30 | 3.000,00 | 90.000,00 |
| 03 | Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município). | 15 | 1.300,00 | 19.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 14
CORONEL VIVIDA - PR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município). | 15 | 1.600,00 | 24.000,00 |
| 05 | Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R$ 2.505,99 para cada Benefício concedido. | 18.000 (Km) | 1,70 | 30.600,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 239.100,00** |

**Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Parágrafo único**: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo primeiro**: Ficará a encargo da família do usuário, escolher a empresa que prestará o serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 15
CORONEL VIVIDA

**Parágrafo segundo:** Para a averiguação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto ao CRAS, observando as seguintes situações:

**Em horário de expediente** (07h30minhrs ás 11h30minhrs e 13h00minhrs ás 17h00minhrs) na sede do CRAS ou pelo telefone (46)3555-1915. A Assistente Social irá emitir um Parecer Social que deverá ser entregue a empresa, e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviço.

**Em horários fora do expediente** (madrugada, sábado, domingo e feriados) , contatar com a Coordenadora do CRAS através do fone: (46)99907-0434, com o intuito desta verificar se a pessoa enquadra-se nos critérios dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal do SUAS. A Coordenadora irá (se for o caso) liberar via telefone, após verificação, a prestação do serviço. E na primeira hora útil de expediente a Assistente Social responsável irá emitir o Parecer Social formal, que será entregue a empresa que realizou o serviço e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** A forma de prestação dos serviços funerários, para fins desta licitação, entende-se a confecção e fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, higienização (preparação do corpo), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento com anúncios em emissora de rádio, ornamento com flores (crisântemo) e parâmetros afins ( véu branco, velas, etc).

**Parágrafo quarto:** A prestação do serviço deverá ser realizado apenas no Município de Planalto, podendo ser no perímetro urbano ou rural, conforme definição da família.

**Parágrafo quinto:** Após o credenciamento serão realizadas reuniões periódicas juntamente com as empresas credenciadas e Secretaria de Assistência Social, a fim de definir situações eventuais e esporádicas que possam surgir, primando o atendimento das legislações vigentes e que não foram definidas neste termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**Parágrafo primeiro:** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo segundo**: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais) divididos em ITENS.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| Conta da despes | Grupo da fonte | Funcional Programática | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 16 CORONEL VIVIDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02300 | Exercício | 10.144.08.244.0801.1025.3.3.90.39.00.00 | 00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**Parágrafo primeiro -** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**Parágrafo segundo -** Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**Parágrafo terceiro -** Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**Parágrafo quarto -** Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**Parágrafo quinto -** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**Parágrafo sexto:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**Paragrafo sétimo:** Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail **(notafiscal@planalto.pr.gov.br).** Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8104).

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo único:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
CORONEL VIVIDA - PR

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:
São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:
Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes notermo e no prazo determinado;
Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 18
CORONEL VIVIDA - PR

indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
Não permitir a utilização do trabalho do menor;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**
**Parágrafo único:** O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO**
**Parágrafo único:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 20

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo único:** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 21

afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade 009/2019 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2019, bem como à Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., 14 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 22
CORONEL VIVIDA - PR

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CONTRATANTE

**ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 23
CORONEL VIVIDA

## Aline

**De:** Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>
**Enviado em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2019 09:41
**Para:** Aline
**Assunto:** FUNERÁRIA
**Anexos:** contrato.docx

SEGUE ANEXO.

--

CEZAR AUGUSTO SOARES
Engenheiro Ambiental - Crea/PR 174256/D
Pregoeiro Cfe Portaria 007/2019
Presidente CPL Cfe Portaria 006/2019
Planalto - PR
"Eu e minha casa Serviremos ao Senhor" Josué 24,15.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 24

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **79.848.826/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/10/1970** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **FUNERARIA SANTO ANTONIO** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**96.03-3-04 - Serviços de funerárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**96.03-3-03 - Serviços de sepultamento**
**96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BARAO DO CERRO AZUL** | **146** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.550-000** | | **CORONEL VIVIDA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/07/2001** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **16:29:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 38

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 79.848.826/0001-65
**NOME EMPRESARIAL:** ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ANTONIO OLDONI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ARMINDO OLDONI |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **05/12/2019** às **16:30** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 26
CORONEL VIVIDA

# RE: serviços funerários

Funeraria Santo Antonio <funerariastoantonio@hotmail.com>
Qui, 05/12/2019 16:12
**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (16 KB)
ORÇAMENTO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.xlsx;

Ok, aqui vai ele certinho estava faltando o local e a data.

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
**Enviado:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 16:49
**Para:** Funeraria Santo Antonio <funerariastoantonio@hotmail.com>
**Assunto:** RE: serviços funerários

Pode ser por e-mail somente.
Att.

Aline Barbieri / Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

---

**De:** Funeraria Santo Antonio <funerariastoantonio@hotmail.com>
**Enviado:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 15:44
**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
**Assunto:** RE: serviços funerários

Recebido, pelo que entendi é para enviar somente por e-mail.

Por gentiliza confirmar se é para imprimir e assinar

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
**Enviado:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 14:37
**Para:** Funeraria Santo Antonio <funerariastoantonio@hotmail.com>
**Assunto:** serviços funerários

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 27

## ORÇAMENTO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 360,00 | 10.800,00 |
| 1 | 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO | 210,00 | 4.200,00 |
| 1 | 3 | 2500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO | 2,00 | 5.000,00 |
| 1 | 4 | 15 | UN | 11399 | SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO | 350,00 | 5.250,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 25.250,00 |

**Coronel Vivida, 05 de Dezembro de 2019**

Ass: Funerária Santo Antônio
Razão social: Antônio Oldoni & Irmão Ltda
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Telefone: (46)3232-1532
endereço Rua Barão do Cerro Azul, 146, Centro
e-mail: funerariastoantonio@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 3838-5
Agência nº: 2008-7
Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

( x ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 29
CORONEL VIVIDA

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Nº: 064/2018 de 03/08/2018**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.**

Aos trinta dias de agosto de 2018 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19925/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.
Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.
Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

| PARTICIPANTES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/execução |
| J D MANTOVANI & CIA LTDA | 79.805.180/0001-39 | JOAO DIRCEU MANTOVANI | Proprietário | 368.595.679-53 | 60 | 1 Dia(s) |

## REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada , obteve-se o seguinte resultado:

| J D MANTOVANI & CIA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - O veículo deve ser adaptado para uso exclusivo de translado de urna funerária, devidamente higienizado e identificado com o logo da empresa vencedora;<br>- O motorista que fará o translado deverá estar devidamente identificado e vestido de modo condizente a suas funções;<br>- É obrigação do motorista a acomodação da urna e dos demais itens funerários no interior do veículo, bem como coroas, vasos de flores, lembranças entre outros; | JD | JD | KM | 15.000,00 | 2,20 | 33.000,00 |
| 1 | 2 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO B - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo;<br>- Urna simples, sem visor, infantil, 0,60m a 0,80m, com no mínimo 4 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT;<br>- Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm;<br>- Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm;<br>- Um Véu Simples para cobertura; | JD | JD | SERV | 50,00 | 660,00 | 33.000,00 |
| 1 | 3 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO C - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo;<br>- Urna simples, sem visor, infantil, 1,00m a 1,20m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em celulose e TNT;<br>- Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm;<br>- Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm;<br>- Um Véu Simples para cobertura; | JD | JD | SERV | 30,00 | 750,00 | 22.500,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA SIMPLES TIPO A - Serviço funerários de higienização e preparação do corpo;<br>- Urna simples, sem visor, adulto, 1,90m, com no mínimo 6 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração | JD | JD | SERV | 150,00 | 1.135,00 | 170.250,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 30
CORONEL VIVIDA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | interna em celulose e TNT;<br>- Uma Cruz de madeira de aproximadamente 70cm;<br>- Uma Coroa de Flores artificiais de aproximadamente 35cm;<br>- Um Véu Simples para cobertura; | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 258.750,00 |

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**
Pregoeiro

**ANA MARIA BANDEIRA**
Equipe de Apoio

**ELIANE BRUM**
Equipe de Apoio

**HELLEN MARINA PRUNZEL**
Equipe de Apoio

**J D MANTOVANI & CIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 31
CORONEL VIVIDA - PR

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 556/2019

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2019

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários à individuos em situação de vulnerabilidade social. , conforme segue:

| LOT | ITEM | QTD | UN | CÓD | DESCRIÇÃO | VL UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30,00 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 1,00 | 30,00 |
| 1 | 2 | 20,00 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO | 1,00 | 20,00 |
| 1 | 3 | 2.500,00 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO | 1,00 | 2.500,00 |
| 1 | 4 | 15,00 | UN | 11399 | SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO | 1,00 | 15,00 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | | | | | | **2.565,00** |

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:**DEPARTAMENTO DE PROMOCAO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/n°, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

| Orgao/ Unidad | Unidade | | Categ | Fonte | Cod desp |
|---|---|---|---|---|---|

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 32
CORONEL VIVIDA

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
## ESTADO DO PARANÁ

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 33

# orçamento - serviços funerários

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Ter, 03/12/2019 10:21

**Para:** comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>
**Cco:** grupobkjerusalem@gmail.com <grupobkjerusalem@gmail.com>; funerariasantoantonio@hotmail.com <funerariasantoantonio@hotmail.com>; laufont@hotmail.com <laufont@hotmail.com>

1 anexos (14 KB)
ORÇAMENTO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.xlsx;

Bom dia,
Solicito orçamento dos serviços em anexo.
Obrigada

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

**Por favor preencher os dados abaixo:**
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.

Aline Barbieri / Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34
CORONEL VIVIDA

## serviços funerários

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Qui, 05/12/2019 13:37
**Para:** Funeraria Santo Antonio <funerariastoantonio@hotmail.com>

1 anexos (14 KB)
ORÇAMENTO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.xlsx;

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

**Por favor preencher os dados abaixo:**
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.

Aline Barbieri / Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

# CONTATO COM FORNECEDOR

| Fornecedor: **Jerusalem** | |
|---|---|
| Telefone: **3232-3043** | E-mail enviado em: **03/12/2019** |
| E-mail: **grupobkjerusalem@gmail.com** | |
| Resposta: **recebido** | |

| Fornecedor: **Santo Antonio** | |
|---|---|
| Telefone: **3232-1532** | E-mail enviado em: **03/12/2019** |
| E-mail: **funerariastoantonio@hotmail.com** | |
| Ligado em: **05/12/2019** | Falado com: **Anildo** |
| Resposta: **reencaminhei no endereço correto** | |

| Fornecedor: **Nossa Senhora Aparecida** | |
|---|---|
| Telefone: **3224-3790** | E-mail enviado em: **03/12/2019** |
| E-mail: **laufont@hotmail.com** | |
| Ligado em: **05/12/2019** | Falado com: **Miguel** |
| Resposta: **Dará o recado para Laura mas não há previsão de retorno** | |

## MAPA COMPARATIVO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

| | | | | | | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 | | B. K. SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA | | MUNICÍPIO DE PLANALTO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 | | ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA | | MEDIANA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL |
| 1 | 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 340,00 | 10.200,00 | 420,00 | 12.600,00 | | - | 360,00 | 10.800,00 | 360,00 | 10.800,00 |

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO | 210,00 | 4.200,00 | 290,00 | 5.800,00 | | - | 210,00 | 4.200,00 | 210,00 | 4.200,00 |
| 1 | 3 | 2500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO | 1,95 | 4.875,00 | 2,00 | 5.000,00 | 1,70 | 4.250,00 | 2,00 | 5.000,00 | 1,98 | 4.950,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL - CONFERIDO - VELHA - Fls. 37

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 15 | UN | 11399 | SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO | 336,67 | 5.050,05 | 450,00 | 6.750,00 | | - | 350,00 | 5.250,00 | 350,00 | 5.250,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 24.325,05 | | 30.150,00 | | 4.250,00 | | 25.250,00 | | 25.200,00 |

Foi realizada pesquisa junto a outros entes públicos , entretanto não foram localizados contratos com objetos compatíveis aos constantes no mapa.

Efetuados os cálculos de média e mediana se concluiu que a contratação mais vantajosa é a realizada por mediana.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2019.

Aline Barbieri
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 38

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 39
CORONEL VIVIDA

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 556/2019

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2019

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários à individuos em situação de vulnerabilidade social. , conforme segue:

| LOT | ITEM | QTD | UN | CÓD | DESCRIÇÃO | VL UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30,00 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 360,00 | 10.800,00 |
| 1 | 2 | 20,00 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO | 210,00 | 4.200,00 |
| 1 | 3 | 2.500,00 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO | 1,98 | 4.950,00 |
| 1 | 4 | 15,00 | UN | 11399 | SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO | 350,00 | 5.250,00 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | | | | | | **25.200,00** |

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:**DEPARTAMENTO DE PROMOCAO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/n°, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

| Orgao/ Unidad | Unidade | | Categ | Fonte | Cod desp |
|---|---|---|---|---|---|

PREFEITURA
Fls. 40
CORONEL VIVIDA

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
## ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1001 | 243 | 00 0 | 3 4 | 6 | 00 | 7 2 | 339039999900 | 941 | 2834 |

Carmen Broch Fraron
Secretária Municipal de Assistência Social

**CARMEN BROCH FRARON**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
**+**
**Carimbo**

| **Contabilidade:** | **Jurídico:** | **Coordenação Geral** | **Controle Interno:** |
|---|---|---|---|
| Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.<br><br>_____/_____/_____<br><br>_____<br>**Contabilidade** | Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:<br>_____<br>_____/_____/_____<br><br>_____<br>**Responsável Jurídico** | Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.<br><br>____/____/____<br><br>_____<br>**Coordenação Geral** | Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.<br><br>_____/_____/_____<br><br>_____<br>**Controle Interno** |

**Ordenador das despesas:**
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários à individuos em situação de vulnerabilidade social, conforme lei municipal 2802/2017, para pagamento das despesas utilizar recurso livre.

Emissor:EVELISE LATTMAM

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 789/2019

PROTOCOLO Nº 189/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 06.12.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 78/2019, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42
CORONEL VIVIDA

OFÍCIO Nº 185/2019

PROTOCOLO Nº 189/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.12.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

| OR/UN | Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53 | 000 | 2376 |

Declaramos que as despesas com a contratação acima faz parte de programa já existente e em execução, estando previsto nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), e não causarão impacto sobre os limites obrigatórios de aplicação em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA

OFÍCIO Nº 197/2019

PROTOCOLO Nº 189/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.12.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44
CORONEL VIVIDA

# MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2019

**O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Promoção Humana, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição | Valor Unitário a Ser Pago R$ | Valor Máximo Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 360,00 | 10.800,00 |
| 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 210,00 | 4.200,00 |
| 3 | 2.500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO. | 1,98 | 4.950,00 |
| 4 | 15 | UN | 11399 | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO | 350,00 | 5.250,00 |
| **Valor Máximo Total R$** | | | | | **25.200,00** | |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA

## 2. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

2.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas com respectivos prazos legais vencidos.

## 3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

## 5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo II), e envelope contendo os documentos exigidos neste

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 246
CORONEL VIVIDA

chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item **7.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no Contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**6.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

6.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.5. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| OR/UN | Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53 | 000 | 2376 |

**7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
CORONEL VIVIDA

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019**
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE:**
**E-MAIL:**

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

**a)** Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

**7.2.1. Da Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CORONEL VIVIDA - PR

**e)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

**a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

**b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

**7.2.4. Das Declarações:**

**a) Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

**b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

**7.2.5. Documentação complementar**

**a)** Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

**b)** Alvará de licença sanitária;

**c)** Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

**8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

**9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA

9.2. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

**10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2019 até XX de XXXX de 201X.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

11.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

11.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

11.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

11.5. A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto n° 4.632 de 19 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

11.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50
CORONEL VIVIDA - PR

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

12.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

12.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

## 14. DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51
CORONEL VIVIDA

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

15.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

## 16. ANEXOS

16.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I Termo de referência
Anexo II Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo VI Minuta de contrato.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 20XX.

_____
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
CORONEL VIVIDA

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação por **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os serviços os quais serão contratados são:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. |
| 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. |
| 3 | 2.500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO. |
| 4 | 15 | UN | 11399 | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO |

3.1. As quantidades descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos.

3.2. Em análise ao relatório de execução dos credenciamentos do processo anterior, as quantidades justificando-se com os números de atendimento realizados no ano de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CORONEL VIVIDA - PR

**4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no Contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**4.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

4.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

5.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

5.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

5.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

5.5. A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto n° 4.632 de 19 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

5.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 55
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2019**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Chamamento Público nº xx/2019.

Razão social:
CNPJ:
Nome:
C.I. RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

_____
Nome e Assinatura do requerente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 56
CORONEL VIVIDA

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº xx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 57

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº xx/2019**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição | Valor Unitário a Ser Pago R$ | Valor Total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 360,00 | 10.800,00 |
| 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 210,00 | 4.200,00 |
| 3 | 2.500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO. | 1,98 | 4.950,00 |
| 4 | 15 | UN | 11399 | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO | 350,00 | 5.250,00 |
| **Valor Total Estimado R$** | | | | | | **25.200,00** |

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FLS. 59

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2019 CREDENCIAMENTO Nº 0x/2019 NEXIGIBILIDADE Nº xx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, na cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXX (XXXXXXX), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme abaixo especificado:

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS**
Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
Parágrafo único: O valor total estimado deste contrato é de R$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES**
A vigência do contrato será de xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.
Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.
Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e aceitação pelo Departamento competente.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 60 CORONEL VIVIDA

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
**I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| OR/UN | Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53 | 000 | 2376 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO**
Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.
Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.
Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.
Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao serviço, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 61

expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto n° 4.632 de 17 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
CORONEL VIVIDA

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63
CORONEL VIVIDA

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.
Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.
Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**
O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 64 CORONEL VIVIDA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini | XXXXXXXXXXXXX |
| Prefeito Municipal | XXXXXXXXXXXXXXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas: ..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 65
CORONEL VIVIDA - PR

# PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Chamamento Público. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

## RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para credenciamento de serviços funerários a pessoas carentes do Município.

2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício Interno nº 078/2019 da Secretária Municipal de Assistência Social, termo de referência, orçamentos, contratos mapa comparativo e requisição de compras – fl. 02/40;

b) Oficio nº 789/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 41);

c) Ofício nº 185/2019 - Parecer Contábil (fl.42);

d) Ofício nº 197/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 43);

e) Minuta do Contrato (fl. 44/64);

4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

## ANÁLISE JURÍDICA

## I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de contratação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convoca tório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

> *1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*
>
> *2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*
>
> *3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*
>
> *4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67
CORONEL VIVIDA - PR

*ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

*5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*

*6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

*7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*

*8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*

*9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento, visando a contratação de empresas prestadora de serviços por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dará por meio da inexigibilidade de licitação.**

14. A normatização dos benefícios ora em análise deve seguir os preceitos legais constantes nas leis Municipais citadas: Lei nº 2801/2017, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida, e nº 2802/2017, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

**Da Minuta do Contrato**

15. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

## CONCLUSÃO

16. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

a) Seja autorizado o objeto do certame pela autoridade competente;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 68

b) Seja juntado aos autos os atos legais que nomeiam a Comissão Permanente de Licitação e as respectivas publicações;

c) Sejam rigorosamente cumpridas as diretrizes constantes nas Leis Municipais previstas no item 14 deste parecer com a concessão do benefício.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2019.

Elires Marinho de Melo Menegussi
**OAB/Pr 66.216**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 69

OFÍCIO Nº 137/2020

PROTOCOLO Nº 189/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 04.03.2020

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
CORONEL VIVIDA - PR

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

# PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**

## RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 41

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro | 041.032.719-06 | 8.907.764-8 |
| Olga de Fatima Matias | Membro | 757.576.729-00 | 6.170.461-2 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Azíliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
**Art. 2º** O pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro | 041.032.719-06 | 8.907.764-8 |
| Olga de Fatima Matias | Membro | 757.576.729-00 | 6.170.461-2 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Azíliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
**§ 1º.** A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
**§ 1º.** A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**D E C R E T O N.º 6703, de 02/01/2020**

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020**.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020.

**Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Azíliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI).** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico. Amsop.dioems com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico. Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico. Amsop.dioems com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico. Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandonà, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços nº 14/2019. Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandonà, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Rodrigo Sillprandi - Representante Legal.

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.114.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m²; Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorial descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.479.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos)
LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.290/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Parana

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**
CNPJ 80.868.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2 020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450 000,00
**DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 850.000,00
**DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2 020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 689.690,52
**DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020
**DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024.
**PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.
**PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.
**PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico.
**PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019**

DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
# Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 | Ano III – Edição Nº 0369 | Página 1 / 011

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.01.07 17:51:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 72

## Sumário

Executivo ..... 01
Portarias ..... 01
Licitações ..... 02
Contratos ..... 03
Outros Atos ..... 03
Decretos ..... 03
Resoluções ..... 10

## Executivo

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| [illegible]es Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro | 041.032.719-06 | 8.907.764-8 |
| Olga de Fatima Matias | Membro | 757.576.729-00 | 6.170.461-2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| [illegible]vanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF n° 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

**O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2020, de 04 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Promoção Humana, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição | Valor Unitário a Ser Pago R$ | Valor Máximo Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 360,00 | 10.800,00 |
| 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 210,00 | 4.200,00 |
| 3 | 2.500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO. | 1,98 | 4.950,00 |
| 4 | 15 | UN | 11399 | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO | 350,00 | 5.250,00 |
| **Valor Máximo Total R$** | | | | | **25.200,00** | |

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 74

## 2. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

2.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas com respectivos prazos legais vencidos.

## 3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

## 5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo II), e envelope contendo os documentos exigidos neste

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 75
CORONEL VIVIDA - PR

chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item **7.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no Contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**6.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

6.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.5. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| OR/UN | Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53 | 000 | 2376 |

**7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 76

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020**
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE:**
**E-MAIL:**

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

**a)** Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

**7.2.1. Da Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 17

**e)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

**a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

**b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

**7.2.4. Das Declarações:**

**a) Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

**b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

**7.2.5. Documentação complementar**

**a)** Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

**b)** Alvará de licença sanitária;

**c)** Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

**8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

**9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 78
CORONEL VIVIDA - PR

9.2. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

**10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de março de 2020 até 13 de março de 2021.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

11.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

11.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

11.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

11.5. A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto n° 4.632 de 19 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

11.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 79
CORONEL VIVIDA - PR

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

12.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

12.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**14. DA RESCISÃO**

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA - PR

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

15.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

## 16. ANEXOS

16.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I Termo de referência
Anexo II Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo VI Minuta de contrato.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de março de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 81

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação por **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os serviços os quais serão contratados são:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. |
| 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. |
| 3 | 2.500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO. |
| 4 | 15 | UN | 11399 | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO |

3.1. As quantidades descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos.

3.2. Em análise ao relatório de execução dos credenciamentos do processo anterior, as quantidades justificando-se com os números de atendimento realizados no ano de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 82

## 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.2.1. Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no Contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**4.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

4.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

5.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

5.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

5.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

5.5. A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto n° 4.632 de 19 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83
CORONEL VIVIDA - PR

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

5.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 84
CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2020.

Razão social:
CNPJ:
Nome:
C.I. RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

_____
Nome e Assinatura do requerente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 02/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 86

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 87

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 02/2020**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição | Valor Unitário a Ser Pago R$ | Valor Total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UN | 3031 | URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 360,00 | 10.800,00 |
| 2 | 20 | UN | 3032 | URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO. | 210,00 | 4.200,00 |
| 3 | 2.500 | KM | 3038 | TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO. | 1,98 | 4.950,00 |
| 4 | 15 | UN | 11399 | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO | 350,00 | 5.250,00 |
| **Valor Total Estimado R$** | | | | | | **25.200,00** |

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 33

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2020 CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE Nº xx/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, na cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXX (XXXXXXX), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme abaixo especificado:

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS**
Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
Parágrafo único: O valor total estimado deste contrato é de R$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES**
A vigência do contrato será de xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2020 até xx de xxxx de 2021.
Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.
Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e aceitação pelo Departamento competente.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 89

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
**I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| OR/UN | Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53 | 000 | 2376 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO**
Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.
Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.
Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.
Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao serviço, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 90
CORONEL VIVIDA - PR

expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto n° 4.632 de 17 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 91
CORONEL VIVIDA - PR

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 92
CORONEL VIVIDA - PR

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.
Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.
Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**
O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 93
CORONEL VIVIDA - PR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini | XXXXXXXXXXXXX |
| Prefeito Municipal | XXXXXXXXXXXXXXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas: ..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 94
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 14 de março de 2020, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/ 8331 e 8322. Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

**Pregão Eletrônico Nº 0009/2020(SRP)**

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**14.186.339/0001-77 - EMPORIO SEALLE LTDA**

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | SUPLEMENTO, ANIMAL, MEIO, KE CALDEIRA | Unidade | 110 | R$ 3.520,0000 | R$ 1.080,0000 | R$ 118.8000 |

Marca: MELAR
Fabricante: MELAR
Modelo / Versão: GELATINA 5% HD 75KG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO PARA TRATO DE CULTURA, TIPO GELATINA, ASPECTO FÍSICO PO.

**Total de Fornecedor: R$ 118.8000**

**15.285.977/0001-94 - FRANCIELLI BATTISTI - MERCEARIA**

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRODUTO DE COMPETIRA 2 | Unidade | 250 | R$ 11.210,0000 | R$ 5,5000 | R$ 1.995,0000 |

Marca: alho alegre
Fabricante: alho alegre
Modelo / Versão: alho alegre
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produto de conteúdo, produto de particulas/Aplicar Refinado. Tipo refinado de consumo. Contendo livre de impurezas e de corpos estranhos para compra. Para o consumo de uso local de residência adequado e adequado ao preparo diante de 5 kg.
2 AGUARDENTE Unidade 35 R$ 4.560,0000 R$ 2,4000 R$ 84,0000
Marca: alho cal
Fabricante: alho cal
Modelo / Versão: alho cal
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGUARDENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTEVIA, TIPO DIETÉTICO / Acompanhe conteúdo / Alegrete diversos Brutos. Contem ed elementos artificiais, corantes e extremos sabor embalagem adequada, manufaturado com 1 litro.
3 CONDIMENTO Unidade 230 R$ 6.640,0000 R$ 1,5200 R$ 349,6000
Marca: alho alegre
Fabricante: alho alegre
Modelo / Versão: alho cal
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL ADICIONAL CAMELA / Alho em Camera - Tamanho tipo de sem picada. Bulbo inteiro e são, sem broto. Alho apresentando grãos chochos, podres, e machucados ou outros defeitos que possam afetar sua boa aparência e qualidade. Com de resíduos fertilizantes Pacote de 1,0kg
4 FEIJÃO Quilograma 230 R$ 26.220,0000 R$ 15,2000 R$ 5.616,0000
Marca: Primeiro
Fabricante: Primeiro
Modelo / Versão: Primeiro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEIJÃO, VARIEDADE APRESENTANDO, TIPO PREPARAÇÃO CARIOCA, APRESENTAÇÃO EMBALADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO PREPARADO / Apresentando Tamanho / O produto deve ser embalado a vácuo e de embalagens devem apresentar riscos e fabricação de produto, bem como sua data de fabricação. Embalagem de 1kg. Deve apresentar características gerais de coloração boa e homogênea, sem ressecamento ou manchas avermelhadas e sem carunchados.
5 FRUTA Quilograma 4350 R$ 4.180,0000 R$ 1,6000 R$ 6.960,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRUTA, TIPO BANANA OURO, APRESENTAÇÃO NATURAL / Banana - comum, com grau de maturação tal que não lhe permita manipulação e armazenagem adequadas para o consumo imediato ou mediato. Tamanho médio, apresentando cor, textura e características sensoriais. Não apresentando danos mecânicos, machucaduras, bolores, podridões ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade.
6 LEGUME IN NATURA Quilograma 530 R$ 1.060,0000 1,0000 R$ 1.060,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA/Beterraba - Raiz, com polpa lisa e firme, sem rachaduras e isenta de defeitos graves que comprometam sua qualidade. Não apresentar machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de terra, possível de lava e isenta de resíduos de fertilizantes. Livre de umidade externa anormal. De acordo com o
7 CAFÉ Unidade 215 R$ 12.480,0000 R$ 7,1000 R$ 1.560,5000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO ADICIONAL CARACTERÍSTICAS/Café Solúvel em Pó e Puro 100% café, Pura granulometria, corrosão, isento de fibra e não contaminado, sem impurezas em geral.
8 COMERCIANTE Unidade 50 R$ 2.300,0000 R$ 0,8000 R$ 24,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO CANELA (Canela em Rama) - A matéria-prima deve estar livre de sujidades, insetos ou qualquer tipo de material que venha a comprometer a qualidade. Sem presença de mofo, isento de umidade e parasitas. Isento de odores estranhos.
9 LEGUME IN NATURA Quilograma 740 R$ 4.290,0000 R$ 1,4000 R$ 1.036,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO/CEBOLA - De bom padrão interno e casca, com consistência e polpa de coloração e aroma característicos da espécie. Sem brotos, com tamanho médio, de formato e coloração típicos da variedade. Sem danos, sem rachaduras ou cortes na casca. Não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de terra, pois para isto ela deverá ser lavada e isenta de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De acordo com o
10 LEGUME IN NATURA Quilograma 550 R$ 4.210,0000 R$ 1,2000 R$ 660,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA / Cenoura - raiz, com bom padrão e limpeza, com coloração e aparência características da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca. Não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de terra, pois para isto ela deverá ser lavada e isenta de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De acordo com o
11 CHÁ ALIMENTAÇÃO Unidade 455 R$ 4.960,0000 R$ 2,1900 R$ 978,2500
Marca: Preta Mãe
Fabricante: preta mãe
Modelo / Versão: preta mãe
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO / Chá Mate - chá mate rolante, caixa contendo 20 sachês. Cx com 20 g e 25 sachês cx.
12 LEGUME IN NATURA Unidade 230 R$ 4.210,0000 R$ 1,4000 R$ 322,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE / Chuchu - liso, com polpa macia e firme, com coloração e aparência características da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de terra, pois para isto ela deverá ser lavada e isenta de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De acordo com o
13 CONDIMENTO IN NATURA Unidade 150 R$ 4.440,0000 R$ 1,4000 R$ 252,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO IN NATURA, TIPO ALHO NACIONAL / Colorau - colorau com gosto, cheiro e aroma característicos. Pacote de 100g. Prazo de validade mínimo de 06 meses.
14 LEITE MACHO Unidade 180 R$ 2.280,0000 R$ 1,8500 R$ 240,0000
Marca: cativa
Fabricante: cativa
Modelo / Versão: cativa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA DESNATADO, PROCESSAMENTO UHT / Leite Desnatado(Semi) - Tipo UHT (Esterilizado). Leite desnatado e esterilizado, isento de sujidades, parasitas e detritos animais. Embalagem tetra pak de 1 litro.
15 SEMENTE Unidade 220 R$ 2.680,0000 R$ 1,4300 R$ 171,6000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEMENTE, ESPÉCIE BRÓCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOPA FLOR, ADAPTAÇÃO PLANTAÇÃO AGRICULTURA / Sistema de irrigação a água, não se aplica a este componente. Peso líquido mínimo 200g. As telas não devem estar amassadas, nem rasgadas ou avariadas.
16 LEITE MACHO Unidade 1412 R$ 5.940,0000 R$ 2,2000 R$ 3.523,4800
Marca: pid
Fabricante: pid
Modelo / Versão: pid
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA DESNATADO, PROCESSAMENTO UHT / Leite Desnatado(Semi) - Tipo UHT (Esterilizado). Leite desnatado e esterilizado, isento de sujidades, parasitas e detritos animais. Embalagem tetra pak de 1 litro.
17 FRUTA Quilograma 850 R$ 5.430,0000 R$ 4,7500 R$ 4.912,5000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento

Compra/Nº

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL / Maçã Fuji - comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e mediato. Tamanho médio, apresentando cor, textura e características sensoriais. Não apresentando danos mecânicos, machucaduras, bolores, podridões ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | FRUTA | Quilograma | 800 | R$ 7.560,0000 | R$ 9,4500 | R$ 3.780,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL / Maçã Gala - comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e mediato. Tamanho médio, apresentando cor, textura e características sensoriais. Não apresentando danos mecânicos, machucaduras, bolores, podridões ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
20 SEMENTE Unidade 185 R$ 3.360,0000 R$ 1,8000 R$ 240,6000
Marca: Topsy
Fabricante: Topsy
Fabricante: Topsy
Modelo / Versão: versa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEMENTE, TIPO GRANÍNEA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR DE HÍBRIDO/TRITICALE, ESPÉCIE / Milho / Trigo / Sorgo - semente. Embalagem: sacaria, plástico, papelão ou tela. Livre de impurezas. A sacaria e invólucro deverão ser novos, resistentes, limpos e secos, e não reciclados, de forma a conservar a integridade do produto adequadamente.
21 CHIA R$ 2.160,0000 R$ 2.160,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEMENTE, TIPO GRANÍNEA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR DE HÍBRIDO/TRITICALE, ESPÉCIE / Milho / Trigo / Sorgo - semente. Embalagem: sacaria, plástico, papelão ou tela. Livre de impurezas. A sacaria e invólucro deverão ser novos, resistentes, limpos e secos, e não reciclados, de forma a conservar a integridade do produto adequadamente.
22 PÃO Unidade 220 R$ 6.600,0000 R$ 3,7500 R$ 825,0000
Marca: Panificadora
Fabricante: Panificadora
Modelo / Versão: Panificadora
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÃO, TIPO DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, TIPO DE MASSA, APRESENTAÇÃO EMBALADO, APRESENTAÇÃO PACOTE, TIPO DE FERMENTO / Pão de Forma - Pão de forma, tipo massa, com 500g a 700g, e embalagem de material plástico. Deve apresentar aspecto macio, cor amarelada típica, sabor característico, isento de umidade, mofo e de corpos estranhos. Pacote de 500 g.
23 CARNE DE AVE IN NATURA Quilograma 1240 R$ 14.312,0000 R$ 9,3000 R$ 9.300,0000
Marca: Nat
Fabricante: Nat
Modelo / Versão: Nat
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL, FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, MEIO DE CONSERVAÇÃO, RESFRIAMENTO / RESFRIAMENTO 2 800 FRIO. Sem sinais visuais de fraturas ósseas / lesões, hematomas, contusões, edemas, presença de sujidades e parasitas, aparentemente normais, apresentando cor e odor característicos. Isenta de sangramentos, ou escurecidas. Isenta de ossos e cartilagens. Isenta de sujidades, parasitas e detritos animais. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, para cada 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fabricante, prazo de validade e procedência. Transportada em veículo apropriado, com temperatura de 0°C a 4°C, conforme a legislação em vigor. Com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.
24 LEGUME IN NATURA Quilograma 165 R$ 1.320,0000 R$ 7,0000 R$ 330,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO/Pimentão - De fruto bem desenvolvido e firme, livre de qualquer sujidade, com coloração e aparência típicas da variedade. Sem danos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com o
25 Outro Quilograma 180 R$ 32.580,0000 R$ 181,0000 R$ 32.580,0000
Marca: Frizzo
Fabricante: Frizzo
Modelo / Versão: Frizzo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Outros, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FRESCAL/Queijo Mussarela - Deverão estar embalados em sacos plásticos atóxicos, em temperatura inferior a refrigerada de até 10°C, bem como ser data de fabricação. Os lotes deverão estar separados uns dos outros, para os devidos controles sanitários. Todos os produtos deverão ser fabricados com leite pasteurizado. Livre de umidade e microorganismos que o torne impróprio para o consumo.
27 AMIDO Quilograma 320 R$ 1.840,0000 R$ 5,7500 R$ 656,0000
Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO RAIZ ARTESANAL, ASPECTO FÍSICO FINO / Grupo - Tipo 1 - polvilho - Isento de material estranho, pois de bom aspecto. Validade de 12 meses.
28 CHUMBINHO NATURA Quilograma 1360 R$ 5.440,0000 R$ 4,0000 R$ 2.016,0000
Marca: cento
Fabricante: cento





Compra/Nº

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CAFÉ | Unidade | 215 | R$ 12.480,0000 | R$ 7,1000 | R$ 1.560,5000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO ADICIONAL CARACTERÍSTICAS/Café Solúvel em Pó e Puro 100% café, Pura granulometria, corrosão, isento de fibra e não contaminado, sem impurezas em geral.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | COMERCIANTE | Unidade | 50 | R$ 2.300,0000 | R$ 0,8000 | R$ 24,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO CANELA (Canela em Rama) - A matéria-prima deve estar livre de sujidades, insetos ou qualquer tipo de material que venha a comprometer a qualidade. Sem presença de mofo, isento de umidade e parasitas. Isento de odores estranhos.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | LEGUME IN NATURA | Quilograma | 740 | R$ 4.290,0000 | R$ 1,4000 | R$ 1.036,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO/Cebola - De bom padrão interno e casca, com consistência e polpa de coloração e aroma característicos da espécie. Sem brotos, com tamanho médio, de formato e coloração típicos da variedade. Sem danos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de terra, pois para isto ela deverá ser lavada e isenta de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De acordo com o

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | LEGUME IN NATURA | Quilograma | 550 | R$ 4.210,0000 | R$ 1,2000 | R$ 660,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA / Cenoura - raiz, com bom padrão e limpeza, com coloração e aparência características da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de terra, pois para isto ela deverá ser lavada e isenta de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De acordo com o

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CHÁ ALIMENTAÇÃO | Unidade | 455 | R$ 4.960,0000 | R$ 2,1900 | R$ 978,2500 |

Marca: Preta Mãe
Fabricante: preta mãe
Modelo / Versão: preta mãe
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO / Chá Mate - chá mate rolante, caixa contendo 20 sachês. Cx com 20 g e 25 sachês cx.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | LEGUME IN NATURA | Unidade | 230 | R$ 4.210,0000 | R$ 1,4000 | R$ 322,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE / Chuchu - liso, com polpa macia e firme, com coloração e aparência características da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de terra, pois para isto ela deverá ser lavada e isenta de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De acordo com o

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CONDIMENTO IN NATURA | Unidade | 150 | R$ 4.440,0000 | R$ 1,4000 | R$ 252,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO IN NATURA, TIPO ALHO NACIONAL / Colorau - colorau com gosto, cheiro e aroma característicos. Pacote de 100g. Prazo de validade mínimo de 06 meses.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | LEITE MACHO | Unidade | 180 | R$ 2.280,0000 | R$ 1,8500 | R$ 240,6000 |

Marca: cativa
Fabricante: cativa
Modelo / Versão: cativa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA DESNATADO, PROCESSAMENTO UHT / Leite Desnatado(Semi) - Tipo UHT (Esterilizado). Leite desnatado e esterilizado, isento de sujidades, parasitas e detritos animais. Embalagem tetra pak de 1 litro.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | SEMENTE | Unidade | 220 | R$ 2.680,0000 | R$ 1,4300 | R$ 171,6000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEMENTE, ESPÉCIE BRÓCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOPA FLOR, ADAPTAÇÃO PLANTAÇÃO AGRICULTURA / Sistema de irrigação a água, não se aplica a este componente. Peso líquido mínimo 200g. As telas não devem estar amassadas, nem rasgadas ou avariadas.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | LEITE MACHO | Unidade | 1412 | R$ 5.940,0000 | R$ 2,2000 | R$ 3.523,4800 |

Marca: pid
Fabricante: pid
Modelo / Versão: pid
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA DESNATADO, PROCESSAMENTO UHT / Leite Desnatado(Semi) - Tipo UHT (Esterilizado). Leite desnatado e esterilizado, isento de sujidades, parasitas e detritos animais. Embalagem tetra pak de 1 litro.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | FRUTA | Quilograma | 850 | R$ 5.430,0000 | R$ 4,7500 | R$ 4.912,5000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento

Compra/Nº

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL / Maçã Fuji - comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e mediato. Tamanho médio, apresentando cor, textura e características sensoriais. Não apresentando danos mecânicos, machucaduras, bolores, podridões ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | FRUTA | Quilograma | 800 | R$ 7.560,0000 | R$ 9,4500 | R$ 3.780,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL / Maçã Gala - comum, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e mediato. Tamanho médio, apresentando cor, textura e características sensoriais. Não apresentando danos mecânicos, machucaduras, bolores, podridões ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | SEMENTE | Unidade | 185 | R$ 3.360,0000 | R$ 1,8000 | R$ 240,6000 |

Marca: Topsy
Fabricante: Topsy
Fabricante: Topsy
Modelo / Versão: versa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEMENTE, TIPO GRANÍNEA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR DE HÍBRIDO/TRITICALE, ESPÉCIE / Milho / Trigo / Sorgo - semente. Embalagem: sacaria, plástico, papelão ou tela. Livre de impurezas. A sacaria e invólucro deverão ser novos, resistentes, limpos e secos, e não reciclados, de forma a conservar a integridade do produto adequadamente.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CHIA | | | R$ 2.160,0000 | R$ 2.160,0000 | |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORIGEM ITALIANA, GRUPO VERMELHO, CLASSE A, TIPO GRANDE / Ovos frescos de galinha, de casca de 50 g, com gema grande, firme, mais firme e homogênea. Isento de sujidades, parasitas e detritos animais. Embalagem tetra pak de 1 litro.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | PÃO | Unidade | 220 | R$ 6.600,0000 | R$ 3,7500 | R$ 825,0000 |

Marca: Panificadora
Fabricante: Panificadora
Modelo / Versão: Panificadora
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÃO, TIPO DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, TIPO DE MASSA, APRESENTAÇÃO EMBALADO, APRESENTAÇÃO PACOTE, TIPO DE FERMENTO / Pão de Forma - Pão de forma, tipo massa, com 500g a 700g, e embalagem de material plástico. Deve apresentar aspecto macio, cor amarelada típica, sabor característico, isento de umidade, mofo e de corpos estranhos. Pacote de 500 g.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CARNE DE AVE IN NATURA | Quilograma | 1240 | R$ 14.312,0000 | R$ 9,3000 | R$ 9.300,0000 |

Marca: Nat
Fabricante: Nat
Modelo / Versão: Nat
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL, FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, MEIO DE CONSERVAÇÃO, RESFRIAMENTO / RESFRIAMENTO 2 800 FRIO. Sem sinais visuais de fraturas ósseas / lesões, hematomas, contusões, edemas, presença de sujidades e parasitas, aparentemente normais, apresentando cor e odor característicos. Isenta de sangramentos, ou escurecidas. Isenta de ossos e cartilagens. Isenta de sujidades, parasitas e detritos animais. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, para cada 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fabricante, prazo de validade e procedência. Transportada em veículo apropriado, com temperatura de 0°C a 4°C, conforme a legislação em vigor. Com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | LEGUME IN NATURA | Quilograma | 165 | R$ 1.320,0000 | R$ 7,0000 | R$ 330,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO/Pimentão - De fruto bem desenvolvido e firme, livre de qualquer sujidade, com coloração e aparência típicas da variedade. Sem danos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando machados, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com o

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Outro | Quilograma | 180 | R$ 32.580,0000 | R$ 181,0000 | R$ 32.580,0000 |

Marca: Frizzo
Fabricante: Frizzo
Modelo / Versão: Frizzo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Outros, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FRESCAL/Queijo Mussarela - Deverão estar embalados em sacos plásticos atóxicos, em temperatura inferior a refrigerada de até 10°C, bem como ser data de fabricação. Os lotes deverão estar separados uns dos outros, para os devidos controles sanitários. Todos os produtos deverão ser fabricados com leite pasteurizado. Livre de umidade e microorganismos que o torne impróprio para o consumo.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | AMIDO | Quilograma | 320 | R$ 1.840,0000 | R$ 5,7500 | R$ 656,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento
Modelo / Versão: cento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO RAIZ ARTESANAL, ASPECTO FÍSICO FINO / Grupo - Tipo 1 - polvilho - Isento de material estranho, pois de bom aspecto. Validade de 12 meses.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CHUMBINHO NATURA | Quilograma | 1360 | R$ 5.440,0000 | R$ 4,0000 | R$ 2.016,0000 |

Marca: cento
Fabricante: cento





Compra/Nº

**Modelo / Versão:** KG
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Granola integral - Granola integral tradicional acondicionada de 10 vitaminas, minerais e cinco tipos em flocos, rico em fibras, sem glúten e sem lactose (0 % ingredientes). Pronta de aveia, floco de milho, quinoa de arroz, flocos de milho, sal grosso, gergelim e mais de 10g de vitaminas e minerais (ácido vitamina C, B5 e, ainda, vitaminas B2 B6, B1, A e D).

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | CONDIMENTO | Unidade | 65 | R$ 2.860,0000 | R$ 0,9500 | R$ 61,7500 |

Marca: INCAS
Fabricante: INCAS
Modelo / Versão: UNID
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lata semi - Embalagem 3g.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | LEITE MAÇÃ | Unidade | 60 | R$ 6.240,0000 | R$ 4,2500 | R$ 255,0000 |

Marca: TELMEX
Fabricante: TELMEX
Modelo / Versão: UNID
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Leite condensado em latas - Embalagem lata com de 395g cada 0 %.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | CONDIMENTO | Unidade | 50 | R$ 2.890,0000 | R$ 1,6000 | R$ 80,0000 |

Marca: INCAS
Fabricante: INCAS
Modelo / Versão: PET
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Açúcar - em embalagem plástica de 10 g, embalagem monodosagem de vidro e resistente, sua data de fabricação e validade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | MOLHO DE MESA | Quilograma | 15 | R$ 5.640,0000 | R$ 13,5000 | R$ 75,2500 |

Marca: SUMOY
Fabricante: SUMOY
Modelo / Versão: UNID
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Molho de tomate (refrigerantes), Água, suco vegetal, óleos pasteurizados, sendo ou não de soja, antioxidante ácido ascórbico, conservadores ácido sórbico, benzoato de sódio, acidulantes ácido cítrico, glucono delta-lactona, estabilizantes goma xantana, corantes caramelo, Origem 1 e não tem gorduras trans e açúcar. A embalagem do produto deve conter registro do lote de fabricação, prazo e validade estendido no rótulo de embalagem. Embalagem com 400 gramas.

**Total de Fornecedor: R$ 10.276,7500**

**Valor Global de Ata: R$ 93.314,9940**

(*) Critério de Valor: Menor Preço ou Maior Oferta, de acordo com o definido no Edital e seus Anexos.

Imprimir
Relatório

Voltar

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR
## PORTARIA Nº006/2020

JOVENTINO DE MACEDO , Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº009/2014 de 10 de dezembro de 2014

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora Tânia Marta Fortunatti, ocupante do cargo Agente Administrativo I, para representar a Unidade Seccional de Controle Interno da Câmara Municipal de Clevelândia , para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2020

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 04 de março de 2020.**Joventino de Macedo** -Presidente do Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 95
VISTO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais e equipamentos de EPIs (equipamentos de proteção individual), para atender as NR (normas regulamentadoras ), para funcionários do quadro efetivo do município de saudade do Iguaçu, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 17 de março de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu Pr., telefone No (046) 3245 1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 04 de março de 2020.

MAURO CESAR CENCI
*Prefeito Municipal*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 174.818,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 

Diário Oficial Eletrônico do Município de
# Coronel Vivida

Quinta-Feira, 05 de Março de 2020 Ano III – Edição Nº 0412

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13934031000161
Dados: 2020.03.04 17:31:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 96



## Sumário

Executivo ..... 01
Licitações ..... 01
Outros Atos ..... 01

## Executivo

### LICITAÇÕES

**DECISÃO REFERENTE SEGUNDOS CLASSIFICADOS ITENS 02, 04, 05, 06**
**Pregão Presencial nº 114/2019**

No dia 17 de fevereiro de 2020 foram convocadas as empresas a seguir com os respectivos itens: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, item 02; LOURIVAL RIBEIRO, item 04; EVANDRO DE LARA, item 05; EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, item 06; para apresentarem as propostas de preços ajustadas ao último lance ofertado e as planilhas de custos até o dia 19/02/2020.
As empresas ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, EDINEIA LAUREANO RODRIGUES e EVANDRO DE LARA apresentaram as propostas e planilhas de custos no prazo estabelecido no edital.
A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou proposta de preços e planilha para o item 04 no prazo estabelecido.
No dia 20/02/2020 foram encaminhadas as propostas e planilhas apresentadas ao contabilista do município para análise e parecer contábil.
No dia 03/03/2020 o contabilista do município emitiu parecer concluindo:
1 - ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
- SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA DOS CEMITÉRIOS VALE DA PAZ E SÃO VICENTE PALOTTI
Esta empresa é optante pelo Simples Nacional. A mesma apresentou planilha, indicando que quem vai executar os serviços é o próprio sócio da empresa. Desta forma a mesma informou como remuneração a retirada de pró-labore e discriminou todos os demais encargos pertinentes. O valor total da proposta é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais. Diante do exposto, entendemos que a planilha está correta.
2 – EDINÉIA LAUREANO RODRIGUES
- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E AGROSHOPPING, BEM COMO DOS CANTERIOS DAS RUAS JOSÉ L. PACHECO, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU E RUA DA LIBERDADE (PISTA DE CAMINHADA)
Esta empresa está enquadrada como MEI, mas o regime tributário apresentado segue os requisitos de empresa optante pelo Simples Nacional. A mesma apresentou planilha, indicando que quem vai executar os serviços é a própria sócia da empresa. Desta forma a mesma informou como remuneração a retirada de pró-labore e discriminou todos os demais encargos pertinentes. O valor total da proposta é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Diante do exposto, entendemos que a planilha está correta.
3 – EVANDO DE LARA
- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E AQUECIMENTO DA PISCINA TRMICA SEMI-OLÍMPICA NO BAIRRO VILA NOVA
Esta empresa está enquadrada como MEI, mas o regime tributário apresentado segue os requisitos de empresa optante pelo Simples Nacional. A mesma apresentou planilha, indicando que quem vai executar os serviços é o próprio sócio da empresa. Desta forma a mesma informou como remuneração a retirada de pró-labore e discriminou todos os demais encargos pertinentes. Entretanto, esta empresa já indicou retirada de pró-labore em outro lote desta mesma licitação, impossibilitando que a mesma pessoa execute diferentes serviços num mesmo contrato e nos mesmos períodos. Desta forma entendemos que a citada proposta deverá ser desclassificada.
Eventuais e possíveis divergências ou inconsistências poderão ser revistas caso a caso. Diante das alegações acima, passa-se à análise e classificação das convocadas.
Em relação a empresas ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME referente ao item 02 e a empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES referente ao item 06; com base no parecer contábil, ficam as mesmas declaradas vencedoras dos respectivos itens.
Em relação a segunda classificada do item 04, a empresa LOURIVAL RIBEIRO; considerando que a mesma não apresentou a proposta de preços e planilha adequada ao lance no prazo estabelecido, ou seja, até o dia 19/02/2020, declaramos a mesma desclassificada do item 04.
Em relação a empresa EVANDRO DE LARA, a qual apresentou proposta e planilha para o item 05, porem conforme parecer contábil a mesma está incorreta. De acordo com o Acordão do TCU nº 1.811/2014-Plenário: "o erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço total ofertado";
Portanto, o MUNICÍPIO através do Pregoeiro e Equipe de Apoio resolvem:
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa: EVANDRO DE LARA querendo, possa apresentar a planilha ajustada referente ao item 05, desde que não altere o preço total ofertado.
Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir Antonio Aziliero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana Roberta Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.
CONVOCAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA.
Considerando o estabelecido no edital, no item VIII–DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO, subitens a seguir:
8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
8.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e apresente planilha de custos adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
8.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.
8.16.2. Somente será solicitada planilha de custos dos licitantes vencedores.
Considerando que a segunda classificada do item 04 não apresentou a proposta de preços e planilha adequada ao lance vencedor;
Considerando a diferença de preços entre a segunda e terceira classificada;
Considerando que a terceira classificada do item não havia sido vencedora de nenhum item, portanto não foi analisada sua habilitação;
Fica CONVOCADA a empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME para sessão pública para negociação do preço ofertado para o item 04 e posterior abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa a ser realizada no dia 06/03/2020 as 15h00min na sala da divisão de licitação do município.
Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir Antonio Aziliero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

Cod325011

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA-CREDENCIAMENTO Nº 02/2020**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 14 de março de 2020, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/ 8331 e 8322. Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod325028

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE TORNO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 174.818,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod325049

### OUTROS ATOS

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| MS/FNS | SAMU 192 | 04.03.2020 | 21.919,00 |
| MS/FNS | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 04.03.2020 | 1.666,66 |
| MS/FNS | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 04.03.2020 | 9.800,00 |

Coronel Vivida, 04 de março de 2020
FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal.

Cod325067

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 97
CORONEL VIVIDA - PR

pelo Município: das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações), no sítio eletrônico https://www.psnleiloes.com.br/ ou por meio do endereço de correio eletrônico psnleiloes@psnleiloes.com.br. Telefones para Contato: (45) 3321-2346 – Ramal 3111, (41) 3323-3030, (41) 99553-8000 e (41) 98417-8000. Cascavel/PR, 04 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

**18578/2020**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020**

Objeto: **Locação de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a abertura do Hospital Municipal de Retaguarda de Cascavel**. Em virtude de alteração no Edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para **19/03/2020** às **09h00min**. Cascavel/PR, 04 de Março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

**18279/2020**

## Chopinzinho

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**Município de Chopinzinho,** torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia (LP) para a atividade de **Parcelamento do Solo / Loteamento Industrial**, implantada na BR 158, Rodovia, no **Município de Chopinzinho – PR.**

**18214/2020**

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 14 de março de 2020, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/ 8331 e 8322. Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

**18597/2020**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE TORNO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 174.818,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**18614/2020**

## Corumbataí do Sul

**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 13/2020**

**Concorrência Registro de Preços nº 01/2020**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO AMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N º 147/2014.

**SESSÃO PUBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:**

**DIA:** 09/04/2020 – HORÁRIO: 09:00 Horas

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de peças e acessórios, destinadas a manutenção da frota de veículos do Município, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 1.956.879,17 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.

Paço Municipal, 03 de Março de 2020.

CARLOS ROSAL AVLES
Prefeito Municipal

**18115/2020**

## Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade de licitação:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

**OBJETO:** Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de calçada em paver com acessibilidade.

**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 6 de abril de 2020 às 8 horas 00 minutos.

**Valor Total Estimado da Licitação:** R$ 540.190,25 (quinhentos e quarenta mil, cento e noventa reais, vinte e cinco centavos).

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, na aba licitações do site da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**18619/2020**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020**

**Objeto:** Aquisição de veículo tipo caminhão equipado com baú (conjunto novo), com recursos oriundos do contrato de repasse número 884385/2019, firmado entre o Município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 18 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**18616/2020**

## Foz do Iguaçu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de extensão rede de distribuição elétrica de baixa e alta tensão, em ruas e avenidas do Município de Foz do Iguaçu, conforme previsto no Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram o presente edital. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de março de 2020, às 09 horas e 30 minutos**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx. - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (**não utilizar provedor HOTMAIL**), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 04 de março de 2020.
Gilberto Monteiro Bento
**Presidente da Comissão de Licitação**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2020**

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98
CORONEL VIVIDA - PR

# EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 14 de março de 2020.

**LOCAL**: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. - Fone: (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 04 de março de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

05/03/2020